



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º **26/2018** – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitação, ou gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **14 de maio de 2018**, até às **08h30min**, iniciando a sua abertura às **09h00min**.

Cajuru, 20 de abril de 2018.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018– Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____ :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Processo Administrativo Nº 767/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Registro de preços

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Data da realização: 14/05/2018

Entrega de Envelopes: até as **08h30min** - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09h00min

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, **João Batista Ruggeri Ré** bem como a Sra. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 88, de 27 de março de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e, as correspondentes para o exercício de 2019 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

04.01.00.12.361.2001.2016.33.90.30.00/04.01.00.12.365.2001.2015.33.90.30.00
04.01.00.12.365.2001.2017.33.90.30.00/04.01.00.12.365.2001.1004.44.90.51.00
04.01.00.12.361.2001.1003.44.90.51.00/04.01.00.12.361.2001.2015.44.90.51.00
05.01.00.13.392.3001.2084.33.90.30.00/05.01.00.23.695.3001.1008.44.90.51.00
06.01.00.10.301.1001.2081.33.90.30.00/07.01.00.15.451.5001.1006.44.90.51.00
07.01.00.26.782.5001.2042.33.90.30.00/07.01.00.15.451.5001.2041.33.90.30.00
07.01.00.15.452.5001.2043.33.90.30.00/07.01.00.06.181.5001.2045.33.90.30.00
07.01.00.15.451.5001.1006.33.90.30.00/07.01.00.15.451.1002.2041.44.90.51.00
09.01.00.18.541.6001.2039.33.90.30.00/10.01.00.18.541.4001.1012.33.90.30.00
10.01.00.18.541.6001.1020.33.90.30.00/03.01.00.04.122.7001.2005.33.90.30.00

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail maristela@cajuru.sp.gov.br ;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **26/2018**
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL Nº **26/2018**
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **02 (dois) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **10.1.3.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.2 Os atestados expedidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru deverão ser solicitados 48 horas antes da data prevista de abertura do pregão.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de **certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto contratado, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do objeto contratado, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicidade nos jornais de publicação de atos oficiais do município.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, tudo nos termos e de acordo com o disposto no art 43§ 3º da lei 8666/93

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicidade nos jornais de publicação de atos oficiais do município.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) nos locais de publicação de atos oficiais do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar **a ata** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (VINTE) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **02 (DOIS) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente,* mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente,* após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratado sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 20 de abril 2018.

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 26/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

1. Das Especificações dos Produtos:

ITEM.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	50	UN	Adesivo para argamassas tipo Bianco (embalagem 18,0 litros)
2	50	UN	Adesivo para argamassas tipo Bianco (embalagem 3,6 litros)
3	30	UN	Anel adoela de concreto 1,00m x 0,50cm
4	30	UN	Anel adoela de concreto 1,50m x 0,50cm
5	30	UN	Anel adoela de concreto p/pv 1.10 x 0,50x 0,05mm espesura
6	30	UN	Arame farpado – com embalem com 250 m.
7	30	KG	Arame galvanizado bwg 10
8	30	KG	Arame galvanizado bwg 12
9	50	KG	Arame recozido de 1,2 mm de diâmetro
10	50	KG	Arame recozido torcido de 1,2 mm de diâmetro
11	200	M ³	Areia fina
12	500	M ³	Areia grossa
13	300	M ³	Areia média
14	100	UN	Argamassa p/ assentamento de peças cerâmicas- s a c o c/ 20 kg uso externo ACI
15	100	UN	Argamassa p/ assentamento de peças cerâmicas- s a c o c/ 20 kg uso externo ACIII
16	300	M ²	Azulejo na cor branco 0,15 x 0,15m
17	30	UN	Batente de madeira 0,14m 0,90 x 2,10m (madeira de lei)
18	30	UN	Batente de madeira 0,14mx 0,70 x 2,10m (madeira de lei)
19	30	UN	Batente de madeira 0,14mx 0,80 x 2,10m (madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			de lei)
20	30	UN	Batente de madeira 0,16m 0,70 x 2,10m (madeira de lei)
21	30	UN	Batente de madeira 0,16m 0,80 x 2,10m (madeira de lei)
22	30	UN	Batente de madeira 0,16m 0,90 x 2,10m (madeira de lei)
23	40.000	UN	Bloco cerâmico 0,115 x 0,14 x 0,24m
24	40.000	UN	Bloco cerâmico 0,14 x 0,19 x 0,29m
25	20.000	UN	Bloco cerâmico 0,19x 0,19 x 0,29m
26	20.000	UN	Bloco cerâmico 8 furos 0,09 x 0,19x 0,19m (baiano)
27	10.000	UN	Bloco concreto 0,09 x 0,19x 0,39m
28	10.000	UN	Bloco concreto 0,15 x 0,19x 0,39m
29	30.000	UN	Bloco concreto 0,19 x 0,19x 0,39m
30	6000	TON	Brita Graduada (BGS)
31	100	UN	Bucha plastica 10mm com parafuso de fenda
32	100	UN	Bucha plastica S12 com parafuso de fenda
33	100	UN	Bucha plastica S6 com parafuso de fenda
34	100	UN	Bucha plastica S8 com parafuso de fenda
35	200	M	Cabo de aço, alma de fibra polido de d=5/8" classificação (fios) 6 x 7 - rolo com 50m
36	60	UN	Cadeado 30mm
37	1.000	M	Caibro (eucalipto) 0,05 x 0,05m
38	600	M	Caibro (eucalipto) 0,08 x 0,08m
39	300	UN	Cal hidratada, saco c/ 20 kg - nbr 6473 nbr 7175.
40	300	SC	Cal para pintura, saco c/ 8 kg.
41	2.000	UN	Canaleta cerâmica 0,115 x 0,14 x 0,24m
42	2.000	UN	Canaleta cerâmica 0,14 x 0,19 x 0,29m
43	1.000	UN	Canaleta cerâmica 0,19 x 0,19 x 0,29m
44	1.000	UN	Canaleta concreto 0,09 x 0,19x 0,39m
45	1.000	UN	Canaleta concreto 0,15 x 0,19x 0,39m
46	2.000	UN	Canaleta concreto 0,19 x 0,19x 0,39m
47	100	M	Canaleta de tubo de concreto 300mm
48	100	M	Canaleta de tubo de concreto 400mm
49	100	M	Canaleta de tubo de concreto 500mm
50	100	M	Canaleta de tubo de concreto 600mm
51	5.000	Ton.	Cascalho (Casca de Brita)
52	200	UN	Cavalete em concreto armado 1,20x0,20m para boca de lobo
53	10	UN	Chapa de aço lisa espessura 3/16" x 2.00 x 1.00 m
54	3.600	UN	Cimento cp 32 (embalagem 50 kg)
55	200	UN	Cimento cp 5 ARI secagem rápida (embalagem 40kg)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

56	10	UN	Cone de concreto p/PV 1,00m x 0,50cm
57	500	M	Corda de algodão de 12 mm de espessura
58	100	KG	Corrente soldada elo comum 8 mm galvanizada
59	50	UN	Disco diamantado corta mármore universal
60	50	UN	Disco diamantado segmentado corta a seco concreto
61	100	UN	Dobradiça 3 1/2" - espessura 2,4mm linha leve em latão oxidado
62	10	UN	Eletrodo 46 - 4,00mm p/solda elétrica (embalagem com 5 kg)
63	10	UN	Eletrodo 46-2,5mm p/solda elétrica embalagem c/com 5 kg)
64	10	UN	Eletrodo 46-3,25mm p/solda elétrica embalagem c/com 5 kg (embalagem com 5 kg)
65	2.000	UN	Espaçador 5,0mm junta fácil
66	50	UN	Esticador de concreto para alambrado 3.20 m x 0,15 x 0,15m
67	50	UN	Esticador tratado 0,16 x 0,20m em eucalipto
68	2.000	UN	Estribo 07x12cm, q 3/16
69	2.000	UN	Estribo 12x12cm, q 3/16
70	2.000	UN	Estribo 17x17cm, q 3/16
71	2.000	UN	Estribo 17x22cm, q 3/16
72	2.000	UN	Estribo 17x27cm, q 3/16
73	50	UN	Fechadura c/tambor p/ porta de ferro externa cromada com tambor completa
74	50	UN	Fechadura c/tambor para porta de madeira cromada completa
75	20	UN	Fechadura elétrica para portão/porta HBL
76	50	UN	Fechadura para porta de banheiro livre/ocupado
77	50	UN	Fechadura para porta interna de madeira completa
78	40	UN	Fio de nylon 3 mm redondo p/roçadeiras bobina c/ 250,00m
79	100	UN	Fita zebra rolo com 200metros
80	10	UN	Gabinete em aço para pia 1,50m
81	10	UN	Gabinete em aço para pia 2,00m
82	250	UN	Grampo p/ cabo de aço de d= 5/8"
83	30	KG	Grampo para cerca
84	50	UN	Guarnição em madeira de lei (jogo)
85	2.000	UN	Guia de concreto 1,00m x 0,20m x 0,07m
86	1.000	UN	Guia de concreto 1,00m x 0,30 x 0,15m
87	10.000	UN	Lajotas cerâmicas h 5 para laje forro
88	5.000	UN	Lajotas cerâmicas h 8 para laje piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

89	100	UN	Madeirite 10 mm resinado - 2,20 x 1,10 m
90	100	UN	Madeirite 20 mm resinado - 2,20 x 1,10 m
91	100	UN	Madeirite 6 mm resinado - 2,20 x 1,10 m
92	100	UN	Malha pop pesado 10 x 10 - ferro 4,2 mm - painel 2,00 x 3,00 m
93	100	UN	Malha pop reforçado 15 x 15 - ferro 4,2 mm - painel 2,00 x 3,00 m
94	50	M	Mangueira caminhão pipa 1 ½" polegada
95	50	M	Mangueira caminhão pipa 1" polegada
96	50	M	Mangueira caminhão pipa 2" polegadas
97	200	M	Mangueira de polietileno 1 1/4" parede 3 mm
98	500	M	Mangueira de polietileno 3/4" parede 3mm
99	500	M	Mangueira de polietileno de 1" parede 3mm
100	50	UN	Manta asfáltica polietileno embalagem 1,00m x 1,00m x 10mm
101	50	UN	Mao francesa de concreto p/alambrado 1,80 x 0,10 x 0,10m
102	300	UN	Mourao de concreto curvo para alambrado 3,00m x 0,12mx 0,12m
103	300	UN	Mourao de concreto reto 2,00m x 0,12mx 0,12m
104	300	UN	Mourao de concreto reto 2,50m x 0,12mx 0,12m
105	300	UN	Mourao de concreto reto 3,00m x 0,12mx 0,12m
106	200	UN	Mourao eucalipto tratado 2,20m 0,06x0,08 m
107	100	UN	Mourão eucalipto tratado 2,20m 0,08 x 0,12m
108	50	UN	Neutrol galão 3,6 litros
109	50	UN	Neutrol lata 18,0 litros
110	200	UN	Parafusos francês com porcas e arruelas ¼ x3"
111	200	UN	Parafusos cabeça francesa 1/4"x2" c/ porca e arruela lisa zincado
112	200	UN	Parafusos Sextavados ¼" x 2"
113	360	M ³	Pedra brita n01
114	360	M ³	Pedra brita n02
115	300	M ³	Pedra brita n03
116	300	M ³	Pedra brita rachão
117	200	M ³	Pedrisco
118	10	UN	Pia para cozinha em granito 1,50m
119	10	UN	Pia para cozinha em granito 2,00m
120	10	UN	Pia para cozinha em inox 1,50m
121	10	UN	Pia para cozinha em inox 2,00m
122	1.000	M ²	Piso ceramico 0,45mx0,45m pei4
123	5	UN	Pistola para aplicação de silicone
124	10	UN	Porta de madeira com portal de ferro 2,10x0,70m
125	10	UN	Porta de madeira com portal de ferro 2,10x0,80m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

126	10	UN	Porta de madeira com portal de ferro 2,10x0,90m
127	10	UN	Porta de madeira com portal de ferro 2,10x1,00m
128	10	UN	Porta em aço com postigo 2,10x0,80m
129	10	UN	Porta em aço de correr 2,10x1,50m
130	10	UN	Porta em aço de correr 2,10x2,00m
131	10	UN	Porta em aço de palheta 2,10x0,70m
132	10	UN	Porta em aço de palheta 2,10x0,80m
133	30	UN	Porta lisa 0,62 x 2,10 - imbuia mod. sólida e encabeçada (sarrafeada)
134	30	UN	Porta lisa 0,72 x 2,10 - imbuia mod. sólida e encabeçada (sarrafeada)
135	30	UN	Porta lisa 0,82 x 2,10 - imbuia mod. sólida e encabeçada (sarrafeada)
136	30	UN	Porta lisa 0,92 x 2,10 - imbuia mod. sólida e encabeçada (sarrafeada)
137	50	KG	Prego com cabeça 15 x 15
138	50	KG	Prego com cabeça 17 x 21
139	50	KG	Prego com cabeça 18 x 24
140	100	KG	Prego com cabeça 19 x 27
141	100	KG	Prego com cabeça 20 x 30
142	100	KG	Prego com cabeça 22 x 48
143	300	Kg	Prego com cabeça 36 x 72
144	20	UN	Primer (adesivo liquido para colagem de todos os tipos de manta asfaltica) embalagem 18 litros
145	10	UN	Rebitador manual tipo alicate com 4 bicos diferentes
146	500	UN	Rebite de repuxo tamanho 2,4 x 6
147	500	UN	Rebite de repuxo tamanho 3,2 x 6,5
148	500	UN	Rebite de repuxo tamanho 4,0 x 6
149	500	UN	Rebite de repuxo tamanho 4,9 x 8
150	200	UN	Rejunte flexível externo - saco c/ 5 kg.
151	100	UN	Rejunte flexível interno - saco c/ 5 kg.
152	300	M ²	Revestimento cerâmico branco 0,33 x 0,57m
153	3.000	M	Ripa 1,5cm espessura x 5,00 cm largura (eucalipto)
154	300	M	Sarrafo (cedrinho) - 5,0cm x 2,00cm
155	300	M	Sarrafo pinho 3ª para construção 2,5cm x 10 cm
156	50	UN	<i>Silicone tekbond 280gr</i>
157	300	M	Tábua de (eucalipto) 1ª 0,30m x mínimo 0,02m
158	300	M	Tábua de pinho 1ª 0,30m x mínimo 0,02m
159	200	M	Tabua eucalipto (tratado) 0,15m x minimo 0,025m espessura
160	10	UN	Tampa de concreto armado 0,60x 0,60x0,05m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			p/caixas de passagem
161	150	UN	Tampa de concreto armado 1,20x 0,80x0,08m p/cavelete boca de lobo
162	10	UN	Tampa de concreto armado para pv dn 0,70 x 0,10m tipo sorrisal
163	10	UN	Tampa de concreto armado redondo para anel dn 1,00 x 0,10m
164	500	M	Tela alambrado de arame galvanizado fio 10 bwg e malha de 2" com 5,00 m de altura
165	500	M	Tela alambrado de arame galvanizado fio 10 bwg e malha de 2" com 1,50 m de altura
166	500	M	Tela alambrado de arame galvanizado fio 10 bwg malha de 2" com 1,80 m de altura
167	300	M	Tela fabricada em pvc de alta resistência, laranja (rl 50m x 1,20 m)
168	5.000	UN	Telha de barro tipo francesa
169	10.000	UN	Telha de barro tipo romana
170	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,49 x 4,50m de comprimento
171	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,49 x 6,00m de comprimento
172	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,90 x 6,70 m de comprimento
173	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,90 x 7,40 m de comprimento Telha de fibrocimento tipo kalhetão 90 comprimento 7,40 m
174	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,90 x 8,20 m de comprimento
175	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,90 x 9,20 m de comprimento
176	50	UN	Telha fibrocimento ondulada 1,22m x 1,10 m x 6mm
177	50	UN	Telha fibrocimento ondulada 1,53m x 1,10 m x 6 mm
178	50	UN	Telha fibrocimento ondulada 2,44m x 1,10 m x 6 mm
179	50	UN	Telha fibrocimento ondulada 3,66m x 1,10 m x 6 mm
180	50	UN	Telha policarbonato azul 6,00m x 1,00 m x 4 mm
181	50	UN	Telha policarbonato fume 6,00m x 1,00 m x 4 mm
182	50	UN	Telha policarbonato leitosa 6,00m x 1,00 m x 4 mm
183	50	UN	Telha policarbonato ouro 6,00m x 1,00 m x 4 mm
184	50	UN	Telha policarbonato verde 6,00m x 1,00 m x 4 mm
185	5.000	M ²	Telha trapézio com isopor colado 40 (m ²)
186	72.000	UN	Tijolo de barro 19 cm compr. x 9 cm larg. x 5cm alt. p.abnt
187	30	UN	Trelissa ferro tr12 de 10 cm com um ferro ¼ e ferro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			3/16" x 6,00m
188	50	UN	Trelissa ferro tr8 de 10 cm com um ferro ¼ e ferro 3/16" x 6,00m
189	500	M	Tubo de concreto pb 1000mm pa1 armado
190	200	M	Tubo de concreto pb 1500mm pa1 armado
191	500	M	Tubo de concreto pb 300mm ps1 simples sem armação
192	1000	M	Tubo de concreto pb 400mm pa1 armado
193	500	M	Tubo de concreto pb 400mm ps1 simples sem armação
194	500	M	Tubo de concreto pb 500mm pa1 armado
195	500	M	Tubo de concreto pb 500mm ps1 simples sem armação
196	1000	M	Tubo de concreto pb 600mm pa1 armado
197	500	M	Tubo de concreto pb 600mm ps1 simples sem armação
198	500	M	Tubo de concreto pb 800mm pa1 armado
199	100	UN	Vedacit galão 3,6litros
200	50	UN	Vedacit lata 18litros
201	100	UN	Vedacit ultra-rapidíssimo 18,0 litros
202	50	UN	Vedacit ultra-rapidíssimo galão 3,6 litros
203	50	UN	Vedalit galão 3,6 litros
204	20	UN	Veneziana em aço com grade 1,50x1,00m
205	20	UN	Veneziana em aço com grade 2,00x1,00m
206	20	UN	Veneziana em aço sem grade 1,50x1,00m
207	20	UN	Veneziana em aço sem grade 2,00x1,00m
208	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 1/2" x 12 m (barra)
209	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 1/4" x 12 m (barra)
210	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 1" x 12 m (barra)
211	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 3/16" x 12 m (barra)
212	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 3/4" x 12 m (barra)
213	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 3/8" x 12 m (barra)
214	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 5/16" x 12 m (barra)
215	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 7/8" x 12 m (barra)
216	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,06 x 0,08m
217	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,06 x 0,12m
218	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,06 x 0,16m
219	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,12m
220	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,16m
221	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,20m
222	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,25m
223	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,30m
224	250	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,30 x 0,30 x 3,50m



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

225	250	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,30 x 0,30 x 5,00m
226	250	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,30 x 0,30 x 6,00m
227	250	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,30 x 0,30 x 8,00m
228	20	UN	Vitrô em aço com grade 0,80x0,60m
229	20	UN	Vitrô em aço com grade 1,50x1,00m
230	20	UN	Vitrô em aço com grade 2,00x1,00m
231	20	UN	Vitrô em aço sem grade 0,80x0,60m
232	20	UN	Vitrô em aço sem grade 1,50x1,00m
233	20	UN	Vitrô em aço sem grade 2,00x1,00m

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Materiais para realização de manutenção e reparos em prédios públicos.

3. DA ENTREGA , RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Programação de entrega: parcelada, em quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento, sendo o prazo de entrega de 02 (DOIS) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

3.2 - O objeto licitado deverá ser entregue nos locais conforme solicitação na autorização de fornecimento;

3.2.1 - Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido na totalidade e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 - Os entregadores deverão estar em número suficiente para realização da entrega. No ato da entrega será realizada uma inspeção para assegurar-se da qualidade do produto, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos produtos.

3.3 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes.

3.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

3.5 A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;

3.6. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento.

3.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.

3.9 Manter, durante toda a execução do ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.0 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do ata.

Cajuru-SP 20 de abril 2018

JOÃO BATISTA RUGGERI RÉ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II **(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 26/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____

(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 26/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 26/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Qualificação¹:	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

1. Das Especificações dos Produtos:

ITÉN	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit.	R\$ total
1	50	UN	Adesivo para argamassas tipo Bianco (embalagem 18,0 litros)			
2	50	UN	Adesivo para argamassas tipo Bianco (embalagem 3,6 litros)			
3	30	UN	Anel adoela de concreto 1,00m x 0,50cm			
4	30	UN	Anel adoela de concreto 1,50m x 0,50cm			
5	30	UN	Anel adoela de concreto p/pv 1.10 x 0,50x 0,05mm espesura			
6	30	UN	Arame farpado – com embalem com 250 m.			
7	30	KG	Arame galvanizado bwg 10			
8	30	KG	Arame galvanizado bwg 12			
9	50	KG	Arame recozido de 1,2 mm de diâmetro			
10	50	KG	Arame recozido torcido de 1,2 mm de diâmetro			
11	200	M ³	Areia fina			
12	500	M ³	Areia grossa			
13	300	M ³	Areia média			
14	100	UN	Argamassa p/ assentamento de peças cerâmicas- s a c o c/ 20 kg uso externo ACI			

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

15	100	UN	Argamassa p/ assentamento de peças cerâmicas- s a c o c/ 20 kg uso externo ACIII			
16	300	M ²	Azulejo na cor branco 0,15 x 0,15m			
17	30	UN	Batente de madeira 0,14m 0,90 x 2,10m (madeira de lei)			
18	30	UN	Batente de madeira 0,14mx 0,70 x 2,10m (madeira de lei)			
19	30	UN	Batente de madeira 0,14mx 0,80 x 2,10m (madeira de lei)			
20	30	UN	Batente de madeira 0,16m 0,70 x 2,10m (madeira de lei)			
21	30	UN	Batente de madeira 0,16m 0,80 x 2,10m (madeira de lei)			
22	30	UN	Batente de madeira 0,16m 0,90 x 2,10m (madeira de lei)			
23	40.000	UN	Bloco cerâmico 0,115 x 0,14 x 0,24m			
24	40.000	UN	Bloco cerâmico 0,14 x 0,19 x 0,29m			
25	20.000	UN	Bloco ceramico 0,19x 0,19 x 0,29m			
26	20.000	UN	Bloco ceramico 8 furos 0,09 x 0,19x 0,19m (baiano)			
27	10.000	UN	Bloco concreto 0,09 x 0,19x 0,39m			
28	10.000	UN	Bloco concreto 0,15 x 0,19x 0,39m			
29	30.000	UN	Bloco concreto 0,19 x 0,19x 0,39m			
30	6000	TON	Brita Graduada (BGS)			
31	100	UN	Bucha plastica 10mm com parafuso de fenda			
32	100	UN	Bucha plastica S12 com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			parafuso de fenda			
33	100	UN	Bucha plastica S6 com parafuso de fenda			
34	100	UN	Bucha plastica S8 com parafuso de fenda			
35	200	M	Cabo de aço, alma de fibra polido de d=5/8" classificação (fios) 6 x 7 - rolo com 50m			
36	60	UN	Cadeado 30mm			
37	1.000	M	Caibro (eucalipto) 0,05 x 0,05m			
38	600	M	Caibro (eucalipto) 0,08 x 0,08m			
39	300	UN	Cal hidratada, saco c/ 20 kg - nbr 6473 nbr 7175.			
40	300	SC	Cal para pintura, saco c/ 8 kg.			
41	2.000	UN	Canaleta ceramica 0,115 x 0,14 x 0,24m			
42	2.000	UN	Canaleta ceramica 0,14 x 0,19 x 0,29m			
43	1.000	UN	Canaleta ceramica 0,19 x 0,19 x 0,29m			
44	1.000	UN	Canaleta concreto 0,09 x 0,19x 0,39m			
45	1.000	UN	Canaleta concreto 0,15 x 0,19x 0,39m			
46	2.000	UN	Canaleta concreto 0,19 x 0,19x 0,39m			
47	100	M	Canaleta de tubo de concreto 300mm			
48	100	M	Canaleta de tubo de concreto 400mm			
49	100	M	Canaleta de tubo de concreto 500mm			
50	100	M	Canaleta de tubo de concreto 600mm			
51	5.000	Ton.	Cascalho (Casca de Brita)			
52	200	UN	Cavalete em concreto armado 1,20x0,20m para boca de lobo			
53	10	UN	Chapa de aço lisa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			espessura 3/16" x 2.00 x 1.00 m			
54	3.600	UN	Cimento cp 32 (embalagem 50 kg)			
55	200	UN	Cimento cp 5 ARI secagem rápida (embalagem 40kg)			
56	10	UN	Cone de concreto p/PV 1,00m x 0,50cm			
57	500	M	Corda de algodão de 12 mm de espessura			
58	100	KG	Corrente soldada elo comum 8 mm galvanizada			
59	50	UN	Disco diamantado corta mármore universal			
60	50	UN	Disco diamantado segmentado corta a seco concreto			
61	100	UN	Dobradiça 3 1/2" - espessura 2,4mm linha leve em latão oxidado			
62	10	UN	Eletrodo 46 - 4,00mm p/solda elétrica (embalagem com 5 kg)			
63	10	UN	Eletrodo 46-2,5mm p/solda elétrica embalagem c/com 5 kg)			
64	10	UN	Eletrodo 46-3,25mm p/solda elétrica embalagem c/com 5 kg (embalagem com 5 kg)			
65	2.000	UN	Espaçador 5,0mm junta fácil			
66	50	UN	Esticador de concreto para alambrado 3.20 m x 0,15 x 0,15m			
67	50	UN	Esticador tratado 0,16 x 0,20m em eucalipto			
68	2.000	UN	Estribo 07x12cm, q 3/16			
69	2.000	UN	Estribo 12x12cm, q 3/16			
70	2.000	UN	Estribo 17x17cm, q 3/16			
71	2.000	UN	Estribo 17x22cm, q 3/16			
72	2.000	UN	Estribo 17x27cm, q 3/16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

73	50	UN	Fechadura c/tambor p/ porta de ferro externa cromada com tambor completa			
74	50	UN	Fechadura c/tambor para porta de madeira cromada completa			
75	20	UN	Fechadura elétrica para portão/porta HBL			
76	50	UN	Fechadura para porta de banheiro livre/ocupado			
77	50	UN	Fechadura para porta interna de madeira completa			
78	40	UN	Fio de nylon 3 mm redondo p/roçadeiras bobina c/ 250,00m			
79	100	UN	Fita zebrada rolo com 200metros			
80	10	UN	Gabinete em aço para pia 1,50m			
81	10	UN	Gabinete em aço para pia 2,00m			
82	250	UN	Grampo p/ cabo de aço de d= 5/8"			
83	30	KG	Grampo para cerca			
84	50	UN	Guarnição em madeira de lei (jogo)			
85	2.000	UN	Guia de concreto 1,00m x 0,20m x 0,07m			
86	1.000	UN	Guia de concreto 1,00m x 0,30 x 0,15m			
87	10.000	UN	Lajotas cerâmicas h 5 para laje forro			
88	5.000	UN	Lajotas cerâmicas h 8 para laje piso			
89	100	UN	Madeirite 10 mm resinado - 2,20 x 1,10 m			
90	100	UN	Madeirite 20 mm resinado - 2,20 x 1,10 m			
91	100	UN	Madeirite 6 mm resinado - 2,20 x 1,10 m			
92	100		Malha pop pesado 10 x			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

		UN	10 - ferro 4,2 mm - painel 2,00 x 3,00 m			
93	100	UN	Malha pop reforçado 15 x 15 - ferro 4,2 mm - painel 2,00 x 3,00 m			
94	50	M	Mangueira caminhão pipa 1 ½" polegada			
95	50	M	Mangueira caminhão pipa 1" polegada			
96	50	M	Mangueira caminhão pipa 2" polegadas			
97	200	M	Mangueira de polietileno 1 ¼" parede 3 mm			
98	500	M	Mangueira de polietileno ¾" parede 3mm			
99	500	M	Mangueira de polietileno de 1" parede 3mm			
100	50	UN	Manta asfáltica polietileno embalagem 1,00m x 1,00m x 10mm			
101	50	UN	Mao francesa de concreto p/alambrado 1,80 x 0,10 x 0,10m			
102	300	UN	Mourao de concreto curvo para alambrado 3,00m x 0,12mx 0,12m			
103	300	UN	Mourao de concreto reto 2,00m x 0,12mx 0,12m			
104	300	UN	Mourao de concreto reto 2,50m x 0,12mx 0,12m			
105	300	UN	Mourao de concreto reto 3,00m x 0,12mx 0,12m			
106	200	UN	Mourao eucalipto tratado 2,20m 0,06x0,08 m			
107	100	UN	Mourão eucalipto tratado 2,20m 0,08 x 0,12m			
108	50	UN	Neutrol galão 3,6 litros			
109	50	UN	Neutrol lata 18,0 litros			
110	200	UN	Parafusos francês com porcas e arruelas ¼ x3"			
111	200	UN	Parafusos cabeça francesa 1/4"x2" c/ porca e arruela lisa zincado			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

112	200	UN	Parafusos Sextavados ¼" x 2"			
113	360	M ³	Pedra brita n01			
114	360	M ³	Pedra brita n02			
115	300	M ³	Pedra brita n03			
116	300	M ³	Pedra brita rachão			
117	200	M ³	Pedrisco			
118	10	UN	Pia para cozinha em granito 1,50m			
119	10	UN	Pia para cozinha em granito 2,00m			
120	10	UN	Pia para cozinha em inox 1,50m			
121	10	UN	Pia para cozinha em inox 2,00m			
122	1.000	M ²	Piso ceramico 0,45mx0,45m pei4			
123	5	UN	Pistola para aplicação de silicone			
124	10	UN	Porta de madeira com portal de ferro 2,10x0,70m			
125	10	UN	Porta de madeira com portal de ferro 2,10x0,80m			
126	10	UN	Porta de madeira com portal de ferro 2,10x0,90m			
127	10	UN	Porta de madeira com portal de ferro 2,10x1,00m			
128	10	UN	Porta em aço com postigo 2,10x0,80m			
129	10	UN	Porta em aço de correr 2,10x1,50m			
130	10	UN	Porta em aço de correr 2,10x2,00m			
131	10	UN	Porta em aço de palheta 2,10x0,70m			
132	10	UN	Porta em aço de palheta 2,10x0,80m			
133	30	UN	Porta lisa 0,62 x 2,10 - imbuia mod. sólida e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			encabeçada (sarrafeada)			
134	30	UN	Porta lisa 0,72 x 2,10 - imbuia mod. sólida e encabeçada (sarrafeada)			
135	30	UN	Porta lisa 0,82 x 2,10 - imbuia mod. sólida e encabeçada (sarrafeada)			
136	30	UN	Porta lisa 0,92 x 2,10 - imbuia mod. sólida e encabeçada (sarrafeada)			
137	50	KG	Prego com cabeça 15 x15			
138	50	KG	Prego com cabeça 17 x 21			
139	50	KG	Prego com cabeça 18 x 24			
140	100	KG	Prego com cabeça 19 x 27			
141	100	KG	Prego com cabeça 20 x 30			
142	100	KG	Prego com cabeça 22 x 48			
143	300	Kg	Prego com cabeça 36 x 72			
144	20	UN	Primer (adesivo liquido para colagem de todos os tipos de manta asfáltica) embalagem 18 litros			
145	10	UN	Rebitador manual tipo alicate com 4 bicos diferentes			
146	500	UN	Rebite de repuxo tamanho 2,4 x 6			
147	500	UN	Rebite de repuxo tamanho 3,2 x 6,5			
148	500	UN	Rebite de repuxo tamanho 4,0 x 6			
149	500	UN	Rebite de repuxo tamanho 4,9 x 8			
150	200	UN	Rejunte flexível externo - saco c/ 5 kg.			
151	100	UN	Rejunte flexível interno - saco c/ 5 kg.			
152	300	M ²	Revestimento cerâmico branco 0,33 x 0,57m			
153	3.000	M	Ripa 1,5cm espessura x 5,00 cm largura (eucalipto)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

154	300	M	Sarrafo (cedrinho) - 5,0cm x 2,00cm			
155	300	M	Sarrafo pinho 3ª para construção 2,5cm x 10 cm			
156	50	UN	<i>Silicone tekbond 280gr</i>			
157	300	M	Tábua de (eucalipto)1ª 0,30m x mínimo 0,02m			
158	300	M	Tábua de pinho 1ª 0,30m x mínimo 0,02m			
159	200	M	Tabua eucalipto (tratado) 0,15m x minimo 0,025m espessura			
160	10	UN	Tampa de concreto armado 0,60x 0,60x0,05m p/caixas de passagem			
161	150	UN	Tampa de concreto armado 1,20x 0,80x0,08m p/cavalete boca de lobo			
162	10	UN	Tampa de concreto armado para pv dn 0,70 x 0,10m tipo sorrisal			
163	10	UN	Tampa de concreto armado redondo para anel dn 1,00 x 0,10m			
164	500	M	Tela alambrado de arame galvanizado fio 10 bwg e malha de 2" com 5,00 m de altura			
165	500	M	Tela alambrado de arame galvanizado fio 10 bwg e malha de 2"com 1,50 m de altura			
166	500	M	Tela alambrado de arame galvanizado fio 10 bwg malha de 2" com 1,80 m de altura			
167	300	M	Tela fabricada em pvc de alta resistência, laranja (rl 50m x 1,20 m)			
168	5.000	UN	Telha de barro tipo francesa			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

169	10.000	UN	Telha de barro tipo romana			
170	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,49 x 4,50m de comprimento			
171	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,49 x 6,00m de comprimento			
172	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,90 x 6,70 m de comprimento			
173	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,90 x 7,40 m de comprimento Telha de fibrocimento tipo kalhetão 90 comprimento 7,40 m			
174	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,90 x 8,20 m de comprimento			
175	50	UN	Telha de fibrocimento tipo kalhetão 0,90 x 9,20 m de comprimento			
176	50	UN	Telha fibrocimento ondulada 1,22m x 1,10 m x 6mm			
177	50	UN	Telha fibrocimento ondulada 1,53m x 1,10 m x 6 mm			
178	50	UN	Telha fibrocimento ondulada 2,44m x 1,10 m x 6 mm			
179	50	UN	Telha fibrocimento ondulada 3,66m x 1,10 m x 6 mm			
180	50	UN	Telha policarbonato azul 6,00m x 1,00 m x 4 mm			
181	50	UN	Telha policarbonato fume 6,00m x 1,00 m x 4 mm			
182	50	UN	Telha policarbonato leitosa 6,00m x 1,00 m x 4 mm			
183	50	UN	Telha policarbonato ouro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			6,00m x 1,00 m x 4 mm			
184	50	UN	Telha policarbonato verde 6,00m x 1,00 m x 4 mm			
185	5.000	M ²	Telha trapézio com isopor colado 40 (m ²)			
186	72.000	UN	Tijolo de barro 19 cm compr. x 9 cm larg. x 5cm alt. p.abnt			
187	30	UN	Trelissa ferro tr12 de 10 cm com um ferro ¼ e ferro 3/16" x 6,00m			
188	50	UN	Trelissa ferro tr8 de 10 cm com um ferro ¼ e ferro 3/16" x 6,00m			
189	500	M	Tubo de concreto pb 1000mm pa1 armado			
190	200	M	Tubo de concreto pb 1500mm pa1 armado			
191	500	M	Tubo de concreto pb 300mm ps1 simples sem armação			
192	1000	M	Tubo de concreto pb 400mm pa1 armado			
193	500	M	Tubo de concreto pb 400mm ps1 simples sem armação			
194	500	M	Tubo de concreto pb 500mm pa1 armado			
195	500	M	Tubo de concreto pb 500mm ps1 simples sem armação			
196	1000	M	Tubo de concreto pb 600mm pa1 armado			
197	500	M	Tubo de concreto pb 600mm ps1 simples sem armação			
198	500	M	Tubo de concreto pb 800mm pa1 armado			
199	100	UN	Vedacit galão 3,6litros			
200	50	UN	Vedacit lata 18litros			
201	100	UN	Vedacit ultra-rapidíssimo 18,0 litros			
202	50	UN	Vedacit ultra-rapidíssimo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			galão 3,6 litros			
203	50	UN	Vedalit galão 3,6 litros			
204	20	UN	Veneziana em aço com grade 1,50x1,00m			
205	20	UN	Veneziana em aço com grade 2,00x1,00m			
206	20	UN	Veneziana em aço sem grade 1,50x1,00m			
207	20	UN	Veneziana em aço sem grade 2,00x1,00m			
208	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 1/2" x 12 m (barra)			
209	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 1/4" x 12 m (barra)			
210	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 1" x 12 m (barra)			
211	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 3/16" x 12 m (barra)			
212	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 3/4" x 12 m (barra)			
213	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 3/8" x 12 m (barra)			
214	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 5/16" x 12 m (barra)			
215	200	UN	Vergalhão aço Ca-50 7/8" x 12 m (barra)			
216	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,06 x 0,08m			
217	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,06 x 0,12m			
218	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,06 x 0,16m			
219	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,12m			
220	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,16m			
221	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,20m			
222	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,25m			
223	400	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,08 x 0,30m			
224	250	M	Viga de madeira			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

			(eucalipto) 0,30 x 0,30 x 3,50m			
225	250	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,30 x 0,30 x 5,00m			
226	250	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,30 x 0,30 x 6,00m			
227	250	M	Viga de madeira (eucalipto) 0,30 x 0,30 x 8,00m			
228	20	UN	Vitrô em aço com grade 0,80x0,60m			
229	20	UN	Vitrô em aço com grade 1,50x1,00m			
230	20	UN	Vitrô em aço com grade 2,00x1,00m			
231	20	UN	Vitrô em aço sem grade 0,80x0,60m			
232	20	UN	Vitrô em aço sem grade 1,50x1,00m			
233	20	UN	Vitrô em aço sem grade 2,00x1,00m			

Valor global:

Valor global por extenso:

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas e a legislação aplicáveis a espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 26/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa

_____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que

se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição

Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 26/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão n.º 26/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor João Batista Ruggeri Ré, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
Razão Social:						
Endereço:						
Município:					UF:	
CEP:		Fone:		Fax:		
e-mail:				CNPJ:		
Representante:						
CPF:			RG:			
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

01			UN.			
02			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **02 (DOIS) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) com o atestado de recebimento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da detentora:

5.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 26/2018**;

5.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

- 5.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 5.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 5.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 5.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 26/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusulanão impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 26/2018. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru__, de _____de 2018.

João Batista Ruggeri Ré
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____